



EDITAL 05/2023 – CEFID

Abre Inscrições, fixa data e critérios para participação, seleção e desempate no Programa de Mobilidade Estudantil da UDESC, para o semestre 2023/2, no âmbito do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID.

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 65, inciso IX, do Regimento Geral da UDESC, abre o presente **edital complementar** em cumprimento ao disposto no item 6.1.2 do **Edital PROME Internacional nº 01/2023** e com base na Resolução nº 052/2014 – CONSUNI.

1. OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Mobilidade Estudantil – PROME, da UDESC, visa regulamentar o apoio financeiro ao programa de Mobilidade estudantil aos acadêmicos de graduação da UDESC, entre a UDESC e Universidades estrangeiras conveniadas, para a realização de disciplinas e outras atividades acadêmicas, de modo a ampliar seus conhecimentos na área e aproveitamento das atividades realizadas.
- 1.2. O objeto do presente Edital, doravante denominado PROME Internacional, tem por finalidade conceder bolsas de estudos para transporte e manutenção para a realização de disciplinas e/ou estágio previstos na matriz curricular de cursos, em instituições INTERNACIONAIS, conveniadas reconhecidas ou autorizadas, ligadas à sua área de estudo na UDESC.
- 1.3. O auxílio do PROME Internacional inclui passagem de ida e volta, seguro-saúde e bolsa a ser depositada mensalmente em conta no Banco do Brasil, em nome do estudante, durante o período da mobilidade, que será no máximo de seis (06) meses.

2. DO PUBLICO ALVO

- 2.1. O PROME é destinado a estudantes de graduação da UDESC que preencham aos seguintes requisitos:
 - I - estar regularmente matriculados;
 - II - ter integralizado **todas** as disciplinas previstas para o primeiro ano (1º e 2º semestre letivo) do curso na UDESC no momento da inscrição;



- III - ter integralizado no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo previsto para o seu curso e não estar matriculado no último semestre do curso, no momento da inscrição;
- IV - possuir, no máximo, uma (01) reprovação por semestre;
- V - não possuir reprovação por FI (frequência insuficiente) em todo o período letivo do curso;
- VI - apresentar média curricular, nas disciplinas cursadas, igual ou superior à média do curso, conforme registrado no Sistema de Gestão Acadêmica, no momento da inscrição
- VII - não ter sido contemplado por nenhum outro tipo de bolsa de mobilidade oferecida pela UDESC ou por programas dos quais a UDESC faça parte;
- VIII - cumprir os requisitos exigidos pela instituição de destino;
- IX - não ter sido punido em processo disciplinar na UDESC.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E DO VALOR DO AUXÍLIO

- 3.1. Para este edital O PROME destina ao CEFID **1 (uma) cota** de auxílio financeiro internacional a ser utilizada em **todas as universidades conveniadas, que não sejam de língua portuguesa**.
- 3.2. Os auxílios financeiros contemplam passagens aéreas ida e volta, seguro saúde e seis parcelas de € 600,00 (em países do continente europeu) ou US\$ 600,00 (para demais países); sendo uma parcela por mês por participante, durante o período de mobilidade.
- 3.3. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores decorrentes de despesas do acadêmico com emissão/renovação de passaporte, taxas consulares, transporte até o consulado e demais gastos necessários à solicitação do visto.
- 3.4. A UDESC não arcará, sob nenhuma hipótese, com valores referentes a taxas extraordinárias que possam ser cobradas pela universidade de destino.
- 3.5. Os auxílios PROME têm caráter complementar aos gastos de cada partícipe, não cobrindo todos os gastos de acordo com o custo de vida de cada país escolhido.

4. PRAZO, LOCAL E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. As candidaturas ao PROME para mobilidade acadêmica para o **segundo semestre de 2023** deverão ser feitas **do dia 07 ao dia 31 de março de 2023** por meio eletrônico mediante o envio da seguinte documentação ao email da Direção de Ensino de Graduação (deg.cefid@udesc.br):

- I - formulário de inscrição (Anexo I deste Edital);
- II - plano de estudos, contendo as disciplinas e/ou estágio, a serem realizados no período de mobilidade (Anexo II deste Edital). Neste plano de estudos o aluno preencherá a primeira coluna com as disciplinas que ele mesmo verificará no site da Universidade escolhida e a segunda coluna com as disciplinas respectivas da



UDESC caso haja a intenção de validação futura. Será obrigatória apenas a assinatura do coordenador local (chefia do departamento);

III - termo de Compromisso (Anexo III deste Edital);

IV - termo de Responsabilidade Financeira (Anexo IV deste Edital);

V - fotocópia do Passaporte e/ou Identidade (dependendo do país de destino);

VI - histórico escolar completo, que conste as disciplinas cursadas, bem como aquelas ainda não cursadas e as reprovadas, assinado pela autoridade competente;

VII - comprovante de matrícula, assinado pela autoridade competente;

VIII - comprovante de conhecimento do idioma no qual serão realizadas as disciplinas na Universidade conveniada. Mesmo que não seja exigido o comprovante no site da instituição escolhida, a UDESC exigirá o comprovante do idioma mencionado no nível mínimo intermediário-avançado (B2 de acordo com o quadro comum Europeu), exceto quando o idioma exigido for o português.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1. O CEFID, através de sua Direção de Ensino de Graduação, deverá classificar os alunos que apresentem todos os requisitos exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2023 e que tenham entregues todos os documentos de acordo com o item 5.1 do referido Edital, dentro do prazo estabelecido neste Edital do CEFID.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação para os alunos inscritos no Edital PROME Internacional nº 02/2022, para o Centro de Ciências da Saúde e do Esporte, será obtida conforme a seguinte fórmula (IN 11/2016-GAB), em ordem decrescente, considerando até 6 algarismos após a vírgula:

$$\text{Escore} = \text{IC} \times 0,4 + \text{AP} \times 0,1 + \text{NP} \times 0,5$$

Onde:

IC = Nível de Integralização do Curso

AP = Proporção entre Aprovações e Reprovações

NP = $(N - \mu)/\sigma$

Onde:

NP= Nota Padronizada

N= Média das notas do acadêmico no Curso

μ = Média das notas dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

σ = Desvio Padrão das médias dos acadêmicos regularmente matriculados no Curso

6.2. Constituem critérios de desempate para seleção de alunos inscritos no Edital PROME INTERNACIONAL nº 01/2022 para o Centro de Ciências da Saúde e do Esporte, em ordem de prioridade:

a) Que tiver o maior percentual de integralização do curso;

b) Obtiver a melhor proporção entre aprovações e disciplinas cursadas;



- c) Tiver a maior idade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE SELECIONADO

- 7.1 O estudante contemplado com auxílio do PROME deverá, quando do retorno:
- I - em 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo subsequente, apresentar relatório e o atestado que comprove a frequência mínima exigida pelo curso à Direção de Ensino de Graduação;
 - II - apresentar relato aos seus pares conforme data e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação;
 - III - apresentar cartão de embarque da passagem de ida e retorno original na Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII);
 - IV - no semestre seguinte do seu retorno, auxiliar o Centro de Ensino na recepção de estudantes de mobilidade de outras universidades, que eventualmente se matriculem para realizar mobilidade acadêmica em seu Centro de Ensino, conforme demanda e critérios especificados pela Direção de Ensino de Graduação

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 4 do presente Edital.
- 8.2. A Direção de Ensino de Graduação divulgará a classificação final até o dia 05/04/2023 com os respectivos escores, conforme os critérios exigidos no item 2.1 do Edital PROME INTERNACIONAL nº 02/2022.
- 8.3. Da divulgação do resultado final cabe pedido de recurso ao Diretor de Ensino de Graduação do CEFID desde que encaminhado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação final.
- 8.4. A Direção de Ensino de Graduação terá até o dia 14/04/2023 para apresentar a análise do pedido de recurso e encaminhar resultado final à SCII.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis, 07 de março de 2023.

Profa. Dra. Caroline Ruschel
Diretora Geral em Exercício
Ato Reitor 40/2023